

Nome: Nelson Tourinho Tupinambá. Id. Funcional nº. 5994672/1	Agente de Contratação/ Equipe de Apoio
Nome: Paulo Victor de Araújo Squires. Id. Funcional nº. 5994706/1	Agente de Contratação/ Equipe de Apoio
Nome: Roberta Diniz de Souza. Id. Funcional nº. 80015575/2	Agente de Contratação/ Equipe de Apoio
Nome: Sandro de Souza Peixoto. Id. Funcional nº. 5899407/4	Agente de Contratação/ Equipe de Apoio
Nome: Thiele Silva Amaral. Id. Funcional nº. 5925795/4	Agente de Contratação/ Equipe de Apoio
Nome: Erivelton Diógenes Chalegre Alexandre Id. Funcional nº. 9915793001	Equipe de Apoio
Nome: Marco Aurélio Rezende da Rocha Júnior. Id. Funcional nº. 9906535002	Equipe de Apoio

Art. 2º- As áreas demandantes atuarão como apoio técnico aos agentes de contratação, para análise técnica e das propostas;
 Art. 3º - Fica revogada a PORTARIA Nº 2.472, de 17 de setembro de 2025 e seus efeitos, bem como outras Portarias com disposições em contrário.
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ANÍDIO MOUTINHO
 Diretor de Administração

Protocolo: 1285131

DIÁRIA

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 451 de 13/02/2019 (publicada no DOE nº 33.805 de 15/02/2019) RESOLVE

PORTARIA Nº 126 / DAD-SEFA de 14 de janeiro de 2026. Considerando o Processo Administrativo Eletrônico 2026/2058599; Conceder, de acordo com o Decreto nº 4.025 de 01.07.2024, 3 e 1/2 diárias ao servidor BERNARDO RIBEIRO JANOT DE MATTOS, nº 0591471101, AUDITOR-A, DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E INFORMAÇÕES FAZENDÁRIAS, participar da reunião conjunta dos SUBGTS, no período de 04.02 a 07.02.2026, no trecho Belém/Porto Alegre/Belém.

Valor Unitário: R\$527,10
 Importância a ser paga: R\$1.844,85

PORTARIA Nº 201 / DAD-SEFA de 19 de janeiro de 2026. Considerando o Processo Administrativo Eletrônico 2026/2071626; Conceder, de acordo com o Decreto nº 4.025 de 01.07.2024, 2 e 1/2 diárias ao servidor JOACIR PEREIRA DA COSTA, nº 0518625001, MOTORISTA FAZENDÁRIO - B - IV, COORDENAÇÃO EXEC. REG.DE ADM.TRIB./NÃO TRIBUTÁRIA DE MARABÁ, conduzir veículo oficial, no período de 27.01 a 29.01.2026, no trecho Marabá/Parauapebas/Marabá.

Valor Unitário: R\$247,07
 Importância a ser paga: R\$617,68

PORTARIA Nº 202 / DAD-SEFA de 19 de janeiro de 2026. Considerando o Processo Administrativo Eletrônico 2026/2072752; Conceder, de acordo com o Decreto nº 4.025 de 01.07.2024, 4 e 1/2 diárias ao servidor DANIEL MASCARENHAS COUTINHO, nº 5520934101, AUDITOR-A, DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E INFORMAÇÕES FAZENDÁRIAS, participar da reunião GT06 do CONFAZ, no período de 02.02 a 06.02.2026, no trecho Belém/Brasília/Belém.

Valor Unitário: R\$527,10
 Importância a ser paga: R\$2.371,95

PORTARIA Nº 203 / DAD-SEFA de 19 de janeiro de 2026. Considerando o Processo Administrativo Eletrônico 2026/2074253; Conceder, de acordo com o Decreto nº 4.025 de 01.07.2024, 1 e 1/2 diárias ao servidor NEMIAS CARVALHO DA SILVA, nº 0505932102, MOTORISTA FAZENDÁRIO - B - IV, COORD. EXEC. DE CONTROLE MERCADORIA EM TRANS. DO GURUPI, conduzir veículo oficial, no período de 19.01 a 20.01.2026, no trecho Gurupi/Belém/Gurupi.

Valor Unitário: R\$247,07
 Importância a ser paga: R\$370,61

PORTARIA Nº 208 / DAD-SEFA de 20 de janeiro de 2026. Considerando o Processo Administrativo Eletrônico 2026/2086209; Conceder, de acordo com o Decreto nº 4.025 de 01.07.2024, 16 e 1/2 diárias a servidora MARIA DO SOCORRO DA SILVA, nº 0513856601, ASSISTENTE FAZENDÁRIO - B - IV, COORDENAÇÃO EXEC. REG.DE ADM.TRIB./NÃO TRIBUTÁRIA DE SANTARÉM, realizar atividades administrativas em itinerante, no período de 22.01 a 07.02.2026, no trecho Santarém/Novo Progresso/Santarém.

Valor Unitário: R\$247,07
 Importância a ser paga: R\$4.076,66

PORTARIA Nº 209 / DAD-SEFA de 20 de janeiro de 2026. Considerando o Processo Administrativo Eletrônico 2026/2079223; Conceder, de acordo com o Decreto nº 4.025 de 01.07.2024, 3 e 1/2 diárias ao servidor ROMULO ROLDAO BRANDAO DE SOUSA, nº 0509697902, AUDITOR-C, COORDENAÇÃO EXEC. REG.DE ADM.TRIB./NÃO TRIBUTÁRIA DE MARABÁ, realizar atendimento aos contribuintes, no período de 23.01 a 23.01.2026, no trecho Marabá/Canaã dos Carajás/Marabá.

Valor Unitário: R\$247,07
 Importância a ser paga: R\$864,75

PORTARIA Nº 210 / DAD-SEFA de 20 de janeiro de 2026. Considerando o Processo Administrativo Eletrônico 2026/2079252; Conceder, de acordo com o Decreto nº 4.025 de 01.07.2024, 2 e 1/2 diárias ao servidor ROMULO ROLDAO BRANDAO DE SOUSA, nº 0509697902, AUDITOR-C, COORDENAÇÃO EXEC. REG.DE ADM.TRIB./NÃO TRIBUTÁRIA DE MARABÁ, realizar atendimento aos contribuintes, no período de 28.01 a 30.01.2026, no trecho Marabá/Canaã dos Carajás/Marabá.

Valor Unitário: R\$247,07
 Importância a ser paga: R\$617,68
 Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anídio Moutinho
 Diretor de Administração

Protocolo: 1285260

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO - CERAT CASTANHAL
 O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Castanhal, da Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF', decorrente da Ação Fiscal de Rotina ou Pontual através da Ordem de Serviço nº 022025840000183-8, no período de 02/2022 até 06/2023, conforme abaixo identificado.

RAZÃO SOCIAL: ECO QUIMICOS E SERVIÇOS LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.824.095-2
 AINF: 02202651000005-7

AUDITOR (A) RESPONSÁVEL: VINICIUS DE SOUZA PEREIRA
 O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei 6.182/98, de 28 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 1.078, de 28 de dezembro de 2007, Art. 14, § 3º, o que poderá ser feito nesta Coordenação, localizada na Rua Paes de Carvalho nº1128, Bairro Centro - Castanhal (PA), no horário de 08:00 às 14:00 hs, findo o qual sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário.

FRANCISCO ASSIS CAROLINO JUNIOR
 Coordenador Fazendário da CERAT Castanhal

Protocolo: 1285095

OUTRAS MATÉRIAS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS ACÓRDÃOS PLENO

ACÓRDÃO N.892 – PLENO. REVISÃO DE OFÍCIO Nº 51 – (PROCESSO/AINF N. 002025730003277-9/182016510000589-8). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL FRAIHA PEGADO. EMENTA: ICMS. ANTECIPAÇÃO ESPECIAL. REVISÃO DE OFÍCIO. AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA. TEMA DE REPERCUSSÃO GERAL N. 456. PERTINÊNCIA E ADEQUAÇÃO COM O CASO CONCRETO. PRECEDENTE VINCULANTE. APLICAÇÃO. COGÊNCIA. 1. A Revisão de Ofício é instrumento processual de autotutela (controle da legalidade e da legitimidade) dos atos administrativos de lançamento fiscal de tributos e de multas infracionais de natureza tributária e deve ser realizada – sempre de forma motivada – quando os órgãos de contencioso administrativo-fiscal depararem-se com vícios (inexatidões, imprecisões ou inconsistências) na lavratura de autos de infração fiscal que impliquem na redução, parcial ou integral, dos créditos tributários constituídos, independentemente de sua inscrição ou não na dívida ativa tributária estadual. Inteligência do art. 51-B da Lei Estadual n. 6.182/1998. 2. Quando aprovadas nos testes de pertinência (correlação temática) e de aderência (correspondência substantiva) com o caso concreto, a razão jurídica que subsidia a construção do enunciado normativo extraído da decisão definitiva de mérito proferida em julgamento de recurso extraordinário com repercussão geral reconhecida pelo Plenário do STF, reveste-se da qualificação de precedente judicial obrigatório, vinculante para os órgãos do contencioso administrativo-tributário estadual. Inteligência associada do art. 26, III, "b", com o art. 42, § 3º, II, da Lei Estadual n. 6.182/1998. 3. É inconstitucional a regulação do critério temporal da hipótese de incidência da antecipação tributária, sem substituição, por decreto do Poder Executivo ou por delegação genérica contida em lei, já que o momento da ocorrência de fato gerador é um dos aspectos da regra matriz de incidência submetido à reserva legal. Inteligência